

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INTERNA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º SEMESTRE DE 2022

SUMÁRIO

1. DO RECONHECIMENTO E CURSO	2
2. DA DURAÇÃO E TURNO DO CURSO	2
3. DAS VAGAS OFERTADAS	2
4. DAS CONDIÇÕES	2
5. DA INSCRIÇÃO	3
6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO	4
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO	5
8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO	6
9. DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COM A FGV.....	7
10. PROCESSO DE CONVOCAÇÃO ÀS ETAPAS DE MATRÍCULA	7
10. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA.....	9
11. DO INVESTIMENTO	10
12. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL.....	10
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXOS	
ANEXO I- CRONOGRAMA.....	12
ANEXO II – ENDEREÇOS	13
ANEXO III – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	14
ANEXO IV- IDENTIDADE DE GÊNERO.....	15
ANEXO V – DA PROTEÇÃO DE DADOS	16

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INTERNA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º SEMESTRE DE 2022

A Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo de Transferência, relativo ao ingresso no 1º semestre de 2022, referente ao Curso de Graduação em Administração Pública da FGV EAESP - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, conforme Normas Aplicáveis ao curso de graduação em **Administração Pública**, da transferência externa de alunos de outros estabelecimentos de ensino e da transferência interna de outros cursos da FGV, com base na Resolução da FGV EAESP nº 21/2009, de 22/06/2009.

1. DO RECONHECIMENTO E CURSO

- 1.1 O Curso de Graduação em Administração Pública da FGV EAESP - Escola de Administração de Empresas de São Paulo bacharelado é reconhecido pela Portaria SERES nº 266 de 03/04/2017, D.O.U. de 04/04/2017, do Ministério da Educação.

2. DA DURAÇÃO E TURNO DO CURSO

- 2.1 O Curso de Graduação em Administração Pública da FGV EAESP é ministrado no prédio da FGV, em São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 2.029 e na Rua Itapeva, 474.
- 2.2 O Curso é oferecido em base semestral, com a duração mínima de quatro anos (oito semestres) e máxima de sete anos (quatorze semestres). O Curso é ministrado em todas as manhãs e em três tardes até o quinto semestre e a partir do sexto semestre as aulas são no período matutino.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 As vagas ofertadas para o 1º semestre do ano letivo de 2022 estão distribuídas conforme tabela abaixo:

VAGAS OFERTADAS	SEMESTRE LETIVO	TURNO
7	2º	Diurno
8	3º	Diurno

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1 As vagas disponíveis serão oferecidas para alunos das unidades da FGV e para alunos de outros estabelecimentos de ensino.
- 4.2 É requisito específico para a transferência estar o candidato matriculado no curso do estabelecimento de origem, no decurso mínimo de 1(um) semestre.

- 4.3 Candidatos com matrícula trancada poderão participar do processo, desde que tenham cursado no mínimo dois semestres na Instituição de origem.
- 4.4 O estabelecimento de origem deve ser de ensino superior e poderá ser nacional ou estrangeiro.
- 4.5 O estabelecimento de origem deve estar em funcionamento regular, devendo, no caso do estabelecimento nacional, estar autorizado a funcionar e o curso ser reconhecido pela autoridade competente.
- 4.6 O candidato deverá estar regularmente matriculado em curso superior da mesma graduação ou de áreas afins.
- 4.7 A definição do semestre curricular, no qual se matriculará o candidato transferido, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação do estabelecimento de origem e o da FGV EAESP, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os pré-requisitos de cada disciplina.
- 4.8 O candidato transferido poderá aproveitar no máximo 60 créditos de seu curso de origem como disciplinas obrigatórias, eletivas ou atividades complementares para o curso de destino, conforme análise de conteúdo e carga horária.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme endereço e prazos descritos no Cronograma (anexo I). O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a confidencialidade está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD- Anexo V deste Edital).
- 5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
 - a. Tomar ciência das normas do Edital, por meio digital, à disposição no site www.fgv.br/processoseletivo/cgapt ;
 - b. Acessar a área de inscrição no site www.fgv.br/processoseletivo/cgapt e preencher os campos, informando seus dados pessoais;
 - c. Efetuar o pagamento da Taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até às 18h da data limite, conforme estabelecido no Cronograma (anexo I);
 - d. Manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, por boleto bancário ou cartão de crédito, até a data do seu vencimento. Não serão aceitas outras formas de pagamento ou quitação após o vencimento estabelecido.
- 5.4 O preenchimento dos dados pessoais será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

- 5.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo (item 7) será matriculado no período letivo definido pela Coordenação do respectivo curso.
- 5.6 Ao concluir a inscrição, o candidato, receberá no e-mail cadastrado, o número de sua inscrição para consulta e acompanhamento das informações relativas ao Processo Seletivo. A FGV poderá utilizar o e-mail informado para enviar informação complementar relativa ao Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato acompanhar este canal de informação.
- 5.7 O candidato deverá cadastrar um e-mail de acesso frequente e um número de telefone ativo para envio de SMS e WhatsApp, tendo em vista que o contato com o candidato será realizado, exclusivamente, por estes canais.
- 5.8 Somente estarão aptos a realizar a etapa de Formalização de Inscrição - item 6, deste Edital, os candidatos que efetuarem o pagamento integral da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido. Pagamentos fora do prazo de inscrição, pagamentos com valores diferentes do estipulado e a falta de pagamento da taxa de inscrição excluem o candidato do referido Processo. A FGV não considera válido qualquer pagamento fora do prazo por ela estabelecido, ainda que tenha sido aceito pelo banco e independente da confirmação obtida no site de inscrições, que atesta somente o crédito recebido pela FGV.
- 5.9 O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua participação no Processo Seletivo e a devolução da taxa de inscrição em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de pagamento. Após o referido prazo, não serão efetuados ressarcimentos dos valores pagos.
- 5.10 A FGV não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet, principalmente no último dia de inscrição.
- 5.11 A inscrição implicará no aceite irrestrito das condições aqui estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, portanto, ao se inscrever, é importante verificar se os dados estão corretos antes de concluir a inscrição.
- 5.12 As inscrições que não atenderem as condições especificadas nas normas vigentes e neste edital serão indeferidas.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será formalizada mediante ao upload da documentação abaixo (conforme forma de ingresso), na página de inscrição do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo):
 - a. Carta de motivação dirigida à Coordenação de Graduação em Administração Pública, contendo informações sobre as razões pelas quais solicita a transferência;
 - b. Histórico escolar da graduação do curso de origem, incluindo as notas obtidas nos exames vestibulares;
 - c. Programas das disciplinas cursadas, com aprovação, na instituição de origem;

d. Dissertação sobre o Brasil Contemporâneo (verificar detalhes no item 7.2);

Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e salvos em “PDF”;

- O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5MB;
- Não serão aceitas fotos de documentos;
- Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de confirmação de inscrição e, posteriormente, a Matrícula do candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será composto por duas fases:

- a. Dissertação sobre o Brasil Contemporâneo (item 7.2);
- b. Análise dos documentos (item 6.1) e Entrevista.

7.2 Dissertação sobre o Brasil Contemporâneo

7.2.1 O candidato deverá redigir uma dissertação sobre o tema “As implicações do Coronavírus para as Políticas Públicas no Brasil”. O objetivo será avaliar se o candidato acompanha a situação do país e é capaz de analisar, de forma crítica, a realidade brasileira.

7.2.2 O texto deverá ser entregue em “PDF”, com a seguinte formatação:

- Fonte Times New Roman (tamanho 12);
- Espaçamento de linha simples;
- Margem normal (superior: 2,5 cm; inferior: 2,5 cm; esquerda: 3,0 cm; direita: 3,0 cm);
- Linhas: mínimo 30 e máximo 100.

7.2.3 A avaliação da Dissertação será realizada por uma banca composta por professores do curso. Na correção a banca avaliará não só a resposta dada pelos candidatos, como também a forma de encaminhamento das argumentações.

7.3 Entrevista e Análise dos documentos

7.3.1 Todos os candidatos deverão se submeter à entrevista, que acontecerá na data estabelecida no Cronograma (anexo I).

7.3.2 A entrevista será realizada pelos professores do curso e a avaliação **levará em conta a documentação apresentada no item 6** e será previamente agendada pelo Processo Seletivo FGV, em horário que será informado, individualmente, a cada candidato convocado. Os candidatos serão informados do horário da entrevista por e-mail.

7.3.3 A análise documental será uma informação complementar para a avaliação final do candidato.

7.3.4 A entrevista será realizada de forma remota, via web, por meio de aplicativo Skype ou Zoom em conferência, necessariamente, de áudio e vídeo.

7.3.5 Para garantir o recebimento da convocação eletrônica, o candidato deverá cadastrar um e-mail cujo acesso seja frequente.

7.3.6 Após receber a convocação eletrônica, o candidato deverá confirmar o recebimento da data e horário da entrevista.

7.3.7 Para a entrevista, não haverá reagendamento, em nenhuma hipótese.

7.4 Normas de conduta durante a realização da entrevista

7.4.1 A conexão via SKYPE ou Zoom, deverá ser realizada com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário agendado para ao Exame Oral.

7.4.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a. For observado utilizando materiais e/ou equipamentos não permitidos durante a realização da entrevista, como, por exemplo, celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados;
- b. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A banca examinadora da Dissertação atribuirá nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez), à dissertação elaborada pelo candidato.

8.2 Será atribuída nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez), a cada candidato entrevistado.

8.3 O candidato AUSENTE na entrevista ou que não entregar a documentação solicitada no item 6.1 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.4 O candidato que obtiver nota ZERO na dissertação ou na entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5 O CÁLCULO das notas obtidas pelos candidatos na dissertação e na entrevista terão os seguintes pesos: Peso 5 para a Dissertação e peso 5 para a Entrevista pessoal.

8.6 A média final de cada candidato é representada pela MÉDIA ARITMÉTICA das duas notas, conforme item 7.1.

8.7 Selecionam-se os candidatos com as maiores médias finais de acordo com o número de vagas – item 3, os quais estarão APROVADOS. Os demais candidatos constituirão uma LISTA DE ESPERA e poderão, eventualmente, vir a ser convocados para a Matrícula, caso haja desistências.

8.8 Havendo empate na MÉDIA FINAL, para estabelecer a classificação do candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota da Dissertação;
2. Maior nota da Entrevista Pessoal.

8.9 O período/semestre em que o candidato ingressará será definido pela Coordenação do Curso, após a análise dos itens acima descritos.

- 8.10 As inscrições que não atenderem as condições especificadas nas normas vigentes e neste edital serão INDEFERIDAS.
- 8.11 Todas as etapas do Processo Seletivo têm caráter eliminatório, não cabendo questionamentos ou recursos posteriores.
- 8.12 A divulgação do resultado será realizada através do site do Processo Seletivo de acordo com a data prevista no Cronograma (anexo I).

9. DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COM A FGV

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

- a. Todas as divulgações de listas e convocações serão realizadas por meio da página do Processo Seletivo www.fgv.br/processoseletivo > Menu Resultados.
- b. Para acesso, o candidato deverá utilizar o número da inscrição recebido por e-mail, após realizar a inscrição no Processo Seletivo.
- c. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e atendimento ao Cronograma de cada Escola sob pena da perda de direito à vaga para a qual foi convocado.
- d. O candidato aprovado somente poderá efetuar a Matrícula para o período letivo a que se refere o Processo Seletivo, não havendo reserva de vaga para períodos posteriores.

10. PROCESSO DE CONVOCAÇÃO ÀS ETAPAS DE MATRÍCULA

- a. A convocação para a Matrícula obedece à classificação do candidato no Processo Seletivo referida neste Edital.
- b. A convocação, as Etapas de Reserva de Vaga e de Pré-Matrícula serão realizadas por meio da página do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo), no link Acompanhe o Resultado e Verifique suas Notas.
- c. Os candidatos aprovados e convocados deverão realizar as etapas da Pré-Matrícula atendendo aos Cronogramas publicados neste Edital.

10.1 ETAPA 1: RESERVA DE VAGA e UPLOAD DE DOCUMENTOS

- 10.1.1 Reserva de Vaga:** Os candidatos classificados deverão realizar no site do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo), obrigatoriamente, o upload dos seguintes documentos:
- a. Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar;
 - b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de Curso emitida há menos de 6 (seis) meses. Caso o Ensino Médio tenha sido concluído no exterior, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e a publicação no Diário Oficial (caso conste a informação no parecer do CIIE).
 - c. Documentação de Solicitação de Bolsa de Estudos (opcional);

Informações para upload dos documentos:

- a. O upload de documentos deverá ser realizado na página do processo Seletivo > Menu Resultado > link pré-matrícula, no prazo estabelecido no Cronograma de cada Escola.
- b. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e salvos no formato “PDF”;
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Não serão aceitas fotos de documentos;
- e. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de reserva de vaga e, posteriormente, a matrícula do candidato.

O não cumprimento do estabelecido no item 10.1, no prazo estabelecido no Cronograma, autoriza a FGV a convocar o candidato subsequente na lista de classificação.

10.2 ETAPA 2: PRÉ-MATRÍCULA

10.2.1 A Pré-matrícula é realizada após a homologação pela FGV SRA do pedido de Reserva de Vagas. Nessa etapa devem ser inseridos no site da pré-matrícula, via upload, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS DA ETAPA 2: OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS:	DOCUMENTOS DA ETAPA 2 OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
<ul style="list-style-type: none"> a. foto 3 x 4 colorida (recente); b. CPF; c. Identidade; d. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de curso emitida há menos de 6 (seis) meses; e. Título de Eleitor ; f. Certificado de Regularidade Militar (Alistamento ou Dispensa de Incorporação, conforme o caso - exceto para menores de 16 anos); g. Laudo Médico: Pessoa com Deficiência - (anexo III); h. Requerimento de Inclusão de Nome Social - opcional (anexo IV). 	<ul style="list-style-type: none"> a. foto 3 x 4 colorida (recente); b. CPF; c. Registro Nacional Migratório - RNM; d. Passaporte; e. Visto de estudante; f. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US\$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos) e que contemple o traslado póstumo para o país de origem; g. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de curso emitida há menos de 6 (seis) meses; h. Laudo Médico: Pessoa com Deficiência – item 13.4.6 e (anexo I); i. Requerimento de Inclusão de Nome Social - opcional (anexo IV).

10.2.2 Caso o Ensino Médio tenha sido concluído no exterior, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e a publicação no Diário Oficial (caso conste a informação no Parecer do CEE).

10.2.3 Todos os documentos são obrigatórios, salvo os previstos em caso de minoridade civil: Título de Eleitor, Certificado de Regularidade Militar ou documento com a indicação “Opcional”.

10.2.4 Será aceito, provisoriamente, o protocolo da solicitação da RNM- Registro Nacional Migratório contendo a data de validade do referido documento.

10.2.5 Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados de acordo com a Certidão Civil vigente.

10.2.6 Para os candidatos selecionados que declararem algum tipo de deficiência, é obrigatória a realização do *upload* do laudo médico, contendo o descritivo da deficiência, o código da CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessários durante o período de vínculo com o curso. O não cumprimento das orientações descritas, considerará como não necessárias quaisquer adaptações da Instituição de Ensino para atendimento ao discente.

10.3 ETAPA 3 – EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA - ENVIO DE DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser entregues via upload no Aluno Online. Posteriormente, antes da primeira matrícula, todos os documentos enviados digitalmente (Etapa 2: Pré-matrícula e Etapa 3: Efetivação de Matrícula) deverão ser apresentados, fisicamente, à FGV SRA, para o visto e confere, conforme calendário a ser divulgado.

DOCUMENTOS DA ETAPA 3: OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS:	DOCUMENTOS DA ETAPA 3: OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
a. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil; b. Histórico Escolar do Ensino Médio; c. Certidão de Quitação Eleitoral - para maiores de 18 (dezoito) anos (http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); d. Cópia da Publicação no Diário Oficial - obrigatório para os concluintes no Estado do Rio de Janeiro, de 1985 a 2015 e para concluintes no Estado de São Paulo de 1980 a 2000; e. Cópia da Publicação no GDAE (Sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar) - obrigatório para os concluintes no Estado de SP a partir de 2011 (https://concluintes.educacao.sp.gov.br/publica/consultapublica/search). f. Histórico escolar de graduação do curso de origem; g. Programas de disciplinas cursadas na graduação para o caso de aproveitamento de estudos;	a. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil; b. Histórico Escolar do Ensino Médio. c. Histórico escolar de graduação do curso de origem; d. Programas de disciplinas cursadas na graduação para o caso de aproveitamento de estudos;

10. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver utilizando-se de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas por irregularidades ou outros ilícitos. Neste caso, não haverá devolução dos valores pagos.

10.2 Os alunos que protocolarem Requerimento de Desistência de Vaga no Curso até a data prevista neste Edital terão os valores pagos devolvidos, com retenção de 10% do valor da primeira parcela da semestralidade, como contrapartida aos custos administrativos incorridos.

- 10.3 Os alunos que protocolarem Requerimentos de Desistência de Vaga após a data fixada neste Edital responderão integralmente pelas parcelas da semestralidade até o mês em que ocorrerem tais requerimentos, e integralmente pelas demais parcelas anteriores àquele mês, caso não estejam pagas, acrescidas de multa de 2% e juros de 0,033 % ao dia.

11. DO INVESTIMENTO

INVESTIMENTO SEMESTRAL (VALORES REFERÊNCIA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021)	INVESTIMENTO MENSAL (VALORES REFERÊNCIA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021)
R\$ 30.600,00	R\$ 5.100,00

- 11.1 A primeira parcela da mensalidade deve ser paga no ato da matrícula (boleto bancário disponível na Pré-matrícula) e as demais devem ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 11.2 O valor de investimento será reajustado anualmente, conforme Lei 9.870/99.

12. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

- 12.1 O aluno poderá pleitear bolsa de estudo reembolsável do Fundo de Bolsas da FGV EAESP.
- 12.2 A FGV EAESP concede, a alunos de Graduação com necessidade comprovada, financiamento de bolsas de estudos com ressarcimento obrigatório sem juros, atualizados pela variação do IPCA, nas seguintes modalidades:
- Bolsa de Estudo (de 20% a 100% da mensalidade no semestre).
 - Bolsa Material Escolar Restituível (auxílio semestral para compra de livros e material escolar).
 - Bolsa Alimentação Restituível (auxílio semestral para ajuda na alimentação).
 - Bolsa Moradia (destinada para quem reside fora da cidade de São Paulo) e Transporte Restituível (auxílio semestral aos alunos com maior dificuldade econômica).
- 12.3 A aprovação do pedido do aluno para participar de qualquer modalidade de bolsa descrita acima, concedida pelo Fundo de Bolsas da FGV EAESP, depende da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitantes e dos percentuais solicitados.
- 12.4 As bolsas de estudos por mérito não são aplicáveis aos candidatos transferidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O curso poderá ser oferecido, à critério da escola da FGV, mediado por tecnologia (EAD) de acordo com a Portaria MEC 544, de 16/06/20, a qual dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus-covid-19;
- 13.2 Os candidatos inscritos neste Processo estão sujeitos às normas constantes neste Edital, bem como às Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.

- 13.3 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declara aceitar integralmente as regras estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.
- 13.4 Todas as divulgações de listas e convocações serão realizadas pelo site www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt, menu Resultados.
- 13.5 O candidato aprovado somente poderá efetuar a matrícula para o semestre a que se refere o Processo Transferência, não havendo reserva de vaga para semestres posteriores.
- 13.6 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no Cronograma (anexo I) deste Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo decorrente da inobservância desses dados.
- 13.7 O Curso de Administração Pública poderá ter disciplinas eletivas lecionadas em língua inglesa por professores da FGV ou visitantes.
- 13.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela FGV.
- 13.9 O presente Processo Seletivo tem validade somente para ingresso no segundo semestre de 2021, não havendo reserva de vaga para semestres posteriores.
- 13.10 Os horários citados no presente Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

Antonio de Araujo Freitas Junior
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Fundação Getulio Vargas

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA		DATA	LOCAL
Inscrição e <i>upload</i> de documentos		04/10 a 03/12/2021 até as 18h	www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt
Divulgação dos aprovados na análise de documentos e convocados para a Entrevista		10/12/2021 após as 18h.	e-mail
Realização da Entrevista		14/12/2021	Skype ou Zoom
Divulgação do Resultado		03/01/2022 após as 18h	www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt
Matrícula	Etapa 1: Reserva de Vaga	Das 10h do dia 04/01/2022 até as 16h do dia 06/01/2022	www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt
	Etapa 2: Efetivação Pré-Matrícula (<i>upload</i> de documentos)	Até o dia 07/01/2022 às 18h	www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt
	Confirmação de Matrícula (via e-mail)	Até o dia 17/01/2022	FGV SRA
Data máxima para Cancelamento de Matrícula		08/02/2022	FGV SRA
Data de Início do Semestre Letivo		01/02/2022	FGV

ANEXO II – ENDEREÇOS

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

Av. Nove de Julho, 2029, CEP 01313-902, Bela Vista, São Paulo, SP

Home page: <https://eaesp.fgv.br/>

PROCESSO SELETIVO FGV

Telefones: (11)3799-7711 ou 0800 770 0423.

Horário de Atendimento das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira

E-mail: processoseletivo@fgv.br

FGV SRA - SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Avenida Nove de Julho, 2029 – 2º andar CEP 01313-902, São Paulo, SP

E-mail : srafgvsp@fgv.br

ANEXO III - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência, que necessite de condições específicas para a realização da entrevista, deverá realizar, no ato da inscrição, o upload do laudo médico (descritivo e nº CID), informando qual a necessidade quanto à aplicação da entrevista, no prazo descrito no Cronograma (anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará na realização da entrevista nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 04 (quatro) dias após o término das inscrições.
5. Se aprovado no Processo Seletivo e, caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá formalizá-lo através de formulário específico no ato da matrícula, anexando laudo médico (descritivo e nº CID) e descrevendo o recurso necessário.

ANEXO IV - IDENTIDADE DE GÊNERO

1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social, o candidato poderá realizar sua solicitação, mediante ao preenchimento de formulário específico (anexo IV), a ser encaminhado juntamente com a documentação de inscrição no processo seletivo, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).
2. Em caso de aprovação no Processo Seletivo, o formulário de solicitação de inclusão de nome social deverão ser apresentados no ato da matrícula, conforme Cronograma (anexo I).
3. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social.

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Em atendimento aos termos da Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018

CANDIDATO(A)/ALUNO(A):

NOME CIVIL:

NOME SOCIAL:

Nº MATRÍCULA:

CURSO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO:

1. Declaro estar ciente da utilização do NOME SOCIAL nos Registros Escolares em acordo com a Legislação em vigor.

2. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social, bem como a conferência da veracidade das informações junto ao Responsável Legal, no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

_____/_____/_____
data

assinatura do candidato/aluno

_____/_____/_____
data

assinatura do Responsável Legal - alunos menores de 18 (dezoito)

IMPORTANTE:

1. Este formulário deverá ser encaminhado por e-mail ao CACR devidamente preenchido e assinado, anexando cópia autenticada do documento de identidade e foto 3x4 colorida (atual).

2. Para alunos MENORES de 18 (dezoito) anos, o documento deverá ser preenchido e assinado pelo candidato/aluno e Responsável Legal, anexando cópia autenticada do documento de identidade de ambos, foto 3x4 colorida (atual), cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Termo de Tutela.

ANEXO V – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, ao caso, a Lei 13.709/2018 (doravante “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.
2. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a FGV atuará como Controladora, sendo observado o seguinte:
 - 2.1 Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos), (ii) Cumprimento de Obrigação Legal, artigos 7º, II e 11, II, “a”, LGPD (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação), (iii) Garantia de prevenção a fraudes, artigo 11, II, “g”, LGPD (haja vista que a lisura do processo seletivo precisa ser garantida) e (iv) Consentimento, artigos 7º, I e 11, I, LGPD (quando este for exigível mediante Termo de Consentimento ou instrumento similar).
 - 2.2 É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de software, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.
 - 2.3 Para os fins deste Processo Seletivo, as cartas motivacionais serão entendidas como documentos que podem revelar informações sobre o titular, e serão sempre tratadas como se contivessem dados pessoais.
 - 2.4 Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas, como a abertura de novos Vestibulares.
 - 2.5 Para todos os fins, todas os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão consideradas como tornadas públicas pelo(a) titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do Processo Seletivo.
3. A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>,

mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelo(a) Candidato(a) no link supracitado.

4. A FGV tomará as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.
5. Os dados pessoais do(a) Candidato(a) serão eliminados dos sistemas FGV mediante requisição procedente do(a) mesmo(a) ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.